



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO
REGIONAL DE PINHAIS
VARA CÍVEL DE PINHAIS - PROJUDI

Rua Vinte e Dois de Abril, 199 - Estância Pinhais - Pinhais/PR - CEP: 83.323-240 - Fone:
(41) 3401-1777 - E-mail: pin-1vj-e@tjpr.jus.br

Autos nº. 0002753-68.2004.8.16.0033

Processo: 0002753-68.2004.8.16.0033

Classe Processual: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Assunto Principal: Recuperação judicial e Falência

Valor da Causa: R\$25.939,59

Autor(s): • JTS INDICE FOMENTO MERCANTIL LTDA

Réu(s): • BIOPLAST INDUSTRIA DE PLASTICOS E COSMETICOS LTDA

• BIOVITAL IND. E COM. DE COSMETICOS

• CELSO DO CARMO SILVA

• CLEBER AUGUSTO SILVA

• GLAUCIO AUGUSTO DA SILVA

• ITIPAR DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES DE COSMETICOS LTDA

• RODRIGO AUGUSTO ARAUJO SILVA

1. Expeça-se carta precatória conforme requerido pela Sr. Avaliadora Judicial (mov.57.1).

2. Atendem-se a serventia quanto aos requisitos necessários para expedição da carta precatória, quais estão descritos no art. 260 e seguintes do CPC.

3. Conste-se na referida deprecata o prazo de 90 (noventa) dias, para seu cumprimento.

4. Intimações e diligencias necessárias.

Cumpra-se, no que pertinente, a portaria 001/2017.

Pinhais, data da assinatura digital.

Fabiane Kruetzmann Schapinsky

Juíza de Direito

